

PROJETO DE LEI Nº 030/2026, de 16 de abril de 2026.

DECLARA INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É definida e caracterizada situação de excepcional interesse público, pela qual fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, servidores para suprir vagas necessárias e imprescindíveis ao regular funcionamento dos serviços públicos municipais, conforme abaixo relacionados:

- I** - Até 01 Servente;
- II** - Até 01 Assistente Social;

Parágrafo Único. Nas contratações emergenciais, será observada a ordem de classificação do concurso público e/ou processo seletivo simplificado municipal vigente.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, em caráter provisório, precário e emergencial, pelo prazo de até 01 ano, podendo ser renovado por igual período respeitado o período letivo, podendo o contratado de 20 horas, ser convocado mais horas se necessários.

Art. 3º Por conveniência ou por força do interesse público, o Município poderá rescindir o contrato emergencial a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia, observado o período previsto na legislação municipal.

Art. 4º Nas contratações ora autorizadas, serão observadas as especificações e atribuições constantes no quadro permanente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.368/92, com suas alterações posteriores.

Art. 5º A remuneração dos servidores contratados será aquela prevista no quadro do magistério, Plano de Carreira do Magistério e pela Lei Municipal nº 1.368/92, com suas alterações posteriores, equivalente ao regime de trabalho e funções desempenhadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da lei de meios vigente.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 16 de abril de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei nº 030/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária e emergencial de servidores, visando suprir demandas urgentes e indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

No que se refere à contratação de servente, a medida se justifica pela necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e organização dos espaços escolares, sendo tais atividades essenciais ao pleno funcionamento das unidades de ensino e ao bem-estar dos alunos e profissionais da educação.

Quanto à contratação de Assistente Social, destaca-se que este profissional atuará junto ao Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, instituído pela Lei Municipal nº 3.253, de 20/07/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrando equipe multidisciplinar responsável pelo atendimento aos alunos da rede pública municipal de ensino.

A atuação do Assistente Social no CAEE é fundamental para o acompanhamento das demandas sociais que impactam diretamente o processo de ensino-aprendizagem, especialmente no que diz respeito à articulação entre escola, família e rede de proteção social, contribuindo para a efetivação das políticas públicas de inclusão, permanência e equidade no ambiente escolar.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 16 de
abril de 2026.

VOLIMR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal